



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 166 /13 – CCJ**

**Institui a Política Municipal de Internação  
Compulsória de Dependentes Químicos e  
dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A Procuradoria da Casa, após analisar a matéria objeto da Proposição, “Política Municipal de Internação Compulsória de Dependentes Químicos”, exarou, fl. 7, Parecer Prévio pela inexistência de óbice legal à tramitação, já que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e estadual – CF art. 30, incisos I e II.

A Lei Orgânica declara, em seus artigos 157 e 161, que compete ao Município prover as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante a formulação e execução de políticas que visem à eliminação de riscos de doenças e outros agravos, bem como a compatibilização, normatização e execução da política nacional de insumos para a saúde.

Estando, pois, presentes os requisitos legais para a tramitação do Projeto, esta Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2013.

**Vereador Elizandro Sabino,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1073/13

PLL Nº 090/13

Fl. 2

PARECER Nº 166 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 16-9-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Alberto Kopitke

CONTRA

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Waldir Canal